

I – o nome do membro ou servidor;
 II – o cargo/função ocupado;
 III – o destino;
 IV – a atividade a ser desenvolvida;
 V – o período de afastamento;
 VI – o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

§1º A publicação da portaria a que se refere o *caput* poderá ocorrer *a posteriori* nos casos estabelecidos no art. 3º, §2º, desta Resolução.

§2º A concessão de diárias ao Procurador-Geral de Contas dependerá de autorização do Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e será efetivada mediante Resolução.

Art. 5º O valor será calculado por dia de afastamento e será destinado ao custeio das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana do membro ou servidor, quando em deslocamento para local fora de sua sede, observados os seguintes critérios:

I – inclui-se o período compreendido desde o dia da viagem de ida até o de retorno;

II – será devida a metade do valor da diária na data do retorno à sede, ou quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade diversa da Administração Pública;

III – o pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Art. 6º As diárias serão atribuídas na forma dos parágrafos deste artigo, sendo o valor máximo o correspondente ao da diária paga aos membros, excluído qualquer outro acréscimo.

§1º O valor da diária devida aos membros corresponderá a 1/30 (um trinta avos) do respectivo subsídio.

§2º O valor das diárias dos servidores corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor previsto no §1º, exceto quando em deslocamento para prestar assessoramento técnico diretamente a membro, hipótese em que o valor da diária será o mesmo percebido por aquele.

Art. 7º O pagamento de diárias, na forma desta Resolução, a palestrantes e outros colaboradores eventuais a serviço do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, poderá ser autorizado, em caráter excepcional e justificadamente, presente o interesse público.

Parágrafo único. O valor da diária a que se refere o *caput* poderá usar como referência o pago pelo órgão de origem, no caso de o beneficiário ser vinculado ao serviço público, limitado ao praticado para membros e servidores, conforme o caso, pelo Ministério Público de Contas do Estado.

Art. 8º As diárias serão pagas antecipadamente, mediante crédito em conta corrente e em única parcela, podendo, excepcionalmente, serem pagas no decorrer do afastamento, caso o deslocamento tenha se dado em razão de urgência devidamente justificada.

§1º Quando o afastamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, o pagamento poderá efetuar-se de forma parcelada.

§2º Nos casos em que o período de afastamento se estenda até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 9º Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas nesta Resolução, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de 5 (cinco) dias com a devida justificativa.

Parágrafo único. Não havendo restituição no prazo previsto no *caput*, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento.

Art. 10º O membro ou servidor que perceber diária está obrigado a apresentar Relatório de Viagem no prazo de 15 (quinze) dias do retorno à sede, sob pena de devolução dos valores recebidos.

Parágrafo único. O relatório a que se refere o *caput* deverá ser instruído com os cartões de embarque ou qualquer outro documento que ateste o efetivo deslocamento, descrição pormenorizada das atividades desempenhadas e comprovação da participação no evento.

Art. 11 As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno ao Brasil.

§1º O valor da diária internacional, expresso em dólares americanos, corresponderá, nominalmente, a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 6º, §1º desta Resolução para viagens à América Latina e a 70% (setenta por cento) para os demais países.

§2º Exigindo o afastamento internacional pernoite em território nacional, fora da sede do serviço, será devida diária integral, conforme valores atribuídos para as diárias nacionais.

§3º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada ao Brasil.

§4º O valor da diária será reduzido à metade, nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, desde que fornecido ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 12 Aplicam-se às diárias internacionais os mesmos critérios fixados para a concessão, pagamento e restituição das diárias pagas no território nacional.

Art. 13 As situações excepcionais não previstas nesta Resolução serão analisadas e decididas por ato do Procurador-Geral de Contas.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 16 de dezembro de 2016.

Felipe Rosa Cruz
Procurador-Geral de Contas

Antonio Maria Filgueiras Cavalcante

Procurador de Contas

Silaine Karine Vendramin

Procuradora de Contas

Guilherme da Costa Sperry

Procurador de Contas

Patrick Bezerra Mesquita

Procurador de Contas

Stephenson Oliveira Victor

Procurador de Contas

Deila Barbosa Maia

Procuradora de Contas

Stanley Botti Fernandes

Procurador de Contas

Protocolo: 131382

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 5.002/2016-MP/PJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 104566/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: ROBERTA DE QUEIROZ SANTANA MARTEL
 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEGUNDA ENTRÂNCIA
 MATRÍCULA: 999.2314

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Muaná - PA

DESTINO(S): Soure/PA

PERÍODO(S): 10/08/2016 - 12/08/2016

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 e 1/2 (dois e meia) diária(s)

FINALIDADE: Reunião de trabalho - Participar do programa PGJ Itinerante.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA N.º 5.003/2016-MP/PJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 104428/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: MARCIA MARIA MORAES DA COSTA

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

MATRÍCULA: 999.210

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Belém - PA

DESTINO(S): Soure/PA, Cachoeira do Arari/PA, Salvaterra/PA

PERÍODO(S): 11/08/2016 - 12/08/2016

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 e 1/2 (um e meia) diária(s)

FINALIDADE: Reunião de trabalho - Participar do Programa PGJ Itinerante

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA N.º 5004/2016-MP/PJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 104476/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: ROSANA RIBEIRO LUIZ

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - AUD-A-IV

MATRÍCULA: 999.1194

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810,

de 24/1/1994

ORIGEM: Altamira - PA

DESTINO(S): Medicilândia/PA

PERÍODO(S): 16/08/2016 - 16/08/2016

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária(s)

FINALIDADE: Substituição Legal - exercer suas atribuições funcionais naquela Promotoria de Justiça.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA N.º 5.005/2016-MP/PJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 104196/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: FRANCISCO NUNES DA SILVA JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-A-II

MATRÍCULA: 999.1430

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Cachoeira do Arari - PA

DESTINO(S): Belém/PA, Breves/PA, Portel/PA

PERÍODO(S): 07/08/2016 a 13/08/2016

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6 e 1/2 (seis e meia) diária(s)

FINALIDADE: Substituição Legal - Desempenhar suas atribuições na Promotoria de Justiça daquele município.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA N.º 5.006/2016-MP/PJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 103726/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: GLENDA DOS SANTOS SANTANA

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - AUD-A-III

MATRÍCULA: 999.1289

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994

ORIGEM: Castanhal - PA

DESTINO(S): Colares/PA

PERÍODO(S): 31/08/2016 - 31/08/2016

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária(s)

FINALIDADE: Substituição Legal - Desempenhar suas atribuições na Promotoria de Justiça daquele município.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA N.º 5.007/2016-MP/PJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 104615/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: MULLER MARQUES SIQUEIRA

CARGO/FUNÇÃO: Promotor de Justiça de Garrafão do Norte

MATRÍCULA: 999.2464

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Garrafão do Norte - PA

DESTINO(S): Capanema/PA

PERÍODO(S): 24/08/2016 - 25/08/2016

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 1 (um) diária(s)

FINALIDADE: Reunião de trabalho - Participar do Projeto "Lenco e Movimento" naquele município.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA N.º 5.008/2016-MP/PJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 104608/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: ALESSANDRA MUNIZ MARDEGAN

CARGO/FUNÇÃO: 9º Promotor de Justiça de Marabá

MATRÍCULA: 999.1455

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006

ORIGEM: Marabá - PA

DESTINO(S): Belém/PA

PERÍODO(S): 25/08/2016 - 27/08/2016

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 (dois) diária(s)

FINALIDADE: Reunião de trabalho - Participar de reunião do Grupo de Trabalho da Infancia e Juventude.

Ordenador(a) da Despesa: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA N.º 5.009/2016-MP/PJ

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 104530/2016 conforme abaixo relacionado:

NOME: MAYLOR COSTA LEDO